

LEI Nº. 2/1965.-

autoriza o Prefeito a receber em doação ao Município, uma faixa de terra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 2/1965.-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber dos Senhores Elias Caill, Jorge Caill e dos Herdeiros de Assad Caill, em doação pura e simples ao Município, a faixa de terra caracterizada no ofício firmado pelos mesmos, datado de 15 de abril de 1965, e que faz parte integrante deste Processo, sem onus para o Município.

ARTIGO 2º - Só será considerada efetiva a doação, uma vez passada ao Município, a competente escritura.

ARTIGO 3º - Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SEDIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, em 14 de junho de 1965.-

=Mario Gomes Carneiro=
(Presidente)

=Joseph Lebrecht Sanders=
(1º Secretário)